

**MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO CNPJ: 32.397.369/0001-76**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA  
FORMAL  
INICIADA EM 20 DE JULHO DE 2023**

**TERMO DE APURAÇÃO**

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418 – 21º Andar – Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.397.369/0001-76 (“Fundo”), vem, nos termos do item 10.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio deste instrumento, apurar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **20.07.2023**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente). Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

- I. Pela liquidação do Fundo, qual será realizada por meio do resgate de cotas do Fundo e com a entrega de financeiro aos cotistas do Fundo, segundo a premissa abaixo:
  - a. Alienação da totalidade dos ativos do Fundo em até 5 dias úteis desta Assembleia, com exceção de até 93.000 (noventa e três mil) cotas do ativo MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“MFII11”), inscrito no CNPJ sob nº 16.915.968/0001-88, e, na sequência, liquidação do Fundo. A compensação do saldo remanescente deverá ser feita mediante entrega de até 93.000 (noventa e três mil) cotas do ativo MFII11 aos detentores das cotas do Fundo em proporção equivalente à exposição do Patrimônio Líquido do Fundo ao referido ativo; e

**b.** Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

- II.** Em caso de aprovação do item (i), acima e suas premissas, autorizar o Administrador a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

#### **DA APURAÇÃO:**

Ao iniciar os trabalhos, a Administradora informa, para os fins do Artigo 20, §2º, da Instrução CVM 472 e do item 10.5.3 do Regulamento, que a matéria prevista no item (i) acima depende de quórum qualificado para aprovação.

Foram recepcionadas respostas de **218 (duzentos e dezoito)** Cotistas, representando mais de 25% das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

<b>ITEM</b>	<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>(I)</b>	<b>34,35%</b>	<b>65,23%</b>	<b>0,42%</b>
<b>(II)</b>	<b>34,98%</b>	<b>63,23%</b>	<b>1,79%</b>

O relatório de apuração bem como as respectivas cartas consultas devidamente assinadas, de forma eletrônica ou não, serão arquivadas na sede da Administrador.

**DA CONCLUSÃO:**

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Diante de todo o acima exposto, a Administradora conforme sua respectiva competência, **INFORMA** que não houve quórum de aprovação de forma qualificada para aprovar a matéria de liquidação do Fundo.

**São Paulo, 07 de agosto de 2023.**

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**